



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2º/2024

PROCESSO Nº 21020.001049/2022-35

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2023

CONTRATO Nº 009/2023, celebrado em 22/12/2023

AUTORIZO o procedimento do Apostilamento do **Contrato nº 009/2023** firmado com a empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 01.099.686/0001-82, empresa especializada na prestação de mão de obra, de forma contínua de Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo, a serem executados nas dependências da SFA/GO e suas Unidades Demandantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Esta autorização atende ao que dispõe a PORTARIA MAPA Nº 557, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023 e com fulcro na Portaria nº 1.382, de 20 de junho de 2017, publicada no DOU em 28/06/2017 – Seção 2, que designa o encargo de Superintendente Federal de Agricultura em Goiás, em consonância com a Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno do Secretaria-Executiva/MAPA e que define as atribuições e competências dos cargos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto aplicar reajuste nos valores do Contrato nº 009/2023, tendo em vista a **Repactuação**, com fulcro em cláusula contratual, conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 (34238245) vigência a partir de 01/06/2023 registro no SRT000642024 de 21/02/2024, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário no Estado de Goiás, CNPJ nº. 01.089.689/000-35 e a Empresa Esplanada Serviços Terceirizados, CNPJ nº 01.099.686/0001-82.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação:

2. Conforme informado pelo Fiscal do Contrato na Nota Técnica 3 SEI (34238277) ratificada pelo Gestor de Contrato e Coordenador da Administração, o reajuste da ACT supra citada incidiu sobre os valores do piso da categoria. Consta a alteração nos valores incidentes nos salários da categoria que representam um dispêndio sobre o piso salarial vigente (R\$ 2.227,00 (dois mil duzentos e vinte e sete reais)), terão seus salários reajustados no percentual de 12% (doze por cento), sobre os salários vigente de 2023 passando a ser de (R\$ 2.494,25 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)), do vale-alimentação reajustado conforme cláusula Oitava, de (R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos)) para (R\$ 40,00 (quarenta reais)) por dia. Conforme homologado junto ao MTE no dia 21/02/2024 o acordo coletivo nº SRT000642024.

2.1 Ainda de acordo com a cláusula oitava, a quilometragem foi alterada de "inferior a 100 km" (R\$ 100,00 (cem reais)) para "inferior a 80 km" (R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais)) e "superior a 100 km" (R\$ 300,00 (trezentos reais)) para "superior a 80 km" (R\$ 400,00 (quatrocentos reais)), ou seja, foram alterados os padrões de distância e majorados os valores referenciais.

Nesse sentido os valores mensais do contrato retroagirão a partir da vigência contratual, 01/01/2024, passando a ser conforme quadro abaixo:

POSTO DE TRABALHO		PREÇO MENSAL POR POSTO (a)	VALOR ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS (b)	VALOR MENSAL CONTRATO (c) = (a)x(b)	VALOR ANUAL (d) = (c) x 12 meses)
1	Apoio Administrativo I	R\$ 3.802,38	R\$ 45.628,56	4	R\$ 15.209,52	R\$ 182.514,24
2	Apoio Administrativo II	R\$ 5.770,11	R\$ 69.241,32	2	R\$ 11.540,22	R\$ 138.482,64
6	Copeiro	R\$ 3.545,63	R\$ 42.547,56	1	R\$ 3.545,63	R\$ 42.547,56
7	Motorista	R\$ 5.717,23	R\$ 68.606,76	1	R\$ 5.717,23	R\$ 68.606,76
			R\$ 226.024,20			
Valor Total Estimado (sem diárias)					R\$ 36.012,60	R\$ 432.151,20
DESCRIÇÃO		VL UNITÁRIO DIÁRIA	Quant. Diárias Estimadas Mês	Quant. Máxima Motoristas	Valor Máximo Estimado Mês	Valor Máximo Estimado Ano
8	Diárias até 80 km	R\$ 133,00	12	1	R\$ 1.596,00	R\$ 19.152,00
9	Diárias acima de 80 km	R\$ 400,00	12	1	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Valor Total Estimado Global (com diárias)					R\$ 42.408,60	R\$ 508.903,20
Diferença do valor					R\$ 41.208,60	R\$ 30.696,12

Valor Total Anterior (sem diárias)- Mensal R\$ 35.050,59	Valor Total (sem diárias)-Mensal Passar ser de R\$ 36.012,60	Diferença retroativo a Janeiro/2024 - R\$ 962,01
Valor Total Anterior Anual (sem diárias) R\$ 420.607,08	Valor Total Anual (sem diárias) Passar de R\$ 432.151,20	xxxxxxxxxx
		xxxxxxxxxx
Valor Mensal Global Anterior com diárias R\$ 39.850,59	Valor Mensal Global com diárias passa a ser de R\$ 42.408,60	xxxxxxxxxx
Valor Global anual Anterior R\$ 478.207,08	Valor Global anual passa a ser de R\$ 508.903,20	xxxxxxxxxx

2.2. Este valor mensal de R\$ 42.408,60 (quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), passa a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 (34238245).

2.3. Somente o valor do salários do Motorista e Diárias foi reajustado, os demais funcionários do contrato estão ligados a sindicato distinto e já foram devidamente apostilados.

2.4. Valor a ser pago da diferença referente ao mês de janeiro/2024 e de R\$ 962,01 (novecentos e sessenta e

dois reais e um centavos).

2.5. No valor acima estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim (Acórdão nº 976/2005 TCU - Plenário).

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

Goiânia-GO, 19 de março 2024.

JOSE EDUARDO DE FRANÇA

CPF: 148.922.431-91

Superintendente Federal de Agricultura em Goiás



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANÇA**, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás, em 19/03/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34248123** e o código CRC **453989F5**.